

DECRETO Nº 261, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 13/02/2024 e pontos facultativos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - FERIADO MUNICIPAL dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) em comemoração ao Carnaval e **FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO** no município dia **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira) e no dia **14 de fevereiro de 2024** (quarta-feira) até as 14h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândia Sales

DECRETO Nº 262, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre da sede do município do dia 12/02/2024 para o dia 09/02/2024 e sobre pontos facultativos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a feira-livre em nossa cidade é realizada nas segundas-feiras;

CONSIDERANDO ainda que o Feriado de Carnaval será dia 13 de Fevereiro de 2024 (terça-feira) e as comemorações no município ocorrerão entre os dias 10 a 13/02/2024;

DECRETA:

Art.1º - FICA ANTECIPADA A FEIRA LIVRE da sede do Município de Cândia Sales do dia 12/02/2024 (segunda-feira) para o dia 09/02/2024 (sexta-feira) e **FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira) e no dia **14 de fevereiro de 2024** (quarta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único – Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estabelece o Calendário Letivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândia Sales